

LEI MUNICIPAL N° 3881
PROJETO DE LEI N° 4142

“FIXA O VENCIMENTO DO CARGO DE COORDENADOR DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, aprova, e o Prefeito Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Para atender a legislação em vigor, o cargo em comissão de Coordenador de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor, criado pela Lei Municipal n. 2.256/94, perceberá o vencimento mensal de R\$ 2.185,00 (dois mil, cento e oitenta e cinco reais).

Art. 2º. - As atribuições do cargo de Coordenador de proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor são as previstas no art. 4º e 5º da Lei Municipal n. 2.256/1994 e na legislação da Estrutura da Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 14 de maio de 2012.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal